

4ª Reunião do Sub-Grupo de Novos Parâmetros

Local: Sala 104 (mini-auditório) - Prédio 6 - CETESB, São Paulo.

Data: 20/03/09

Horário: das 9:00 h às 13:00 h

O coordenador do sub-grupo informou da possibilidade de prorrogação em 6 meses no prazo para o término dos trabalhos do GT sobre Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes Complementares às Resoluções 357/05 e 397/08 e ratificou o convite a todos os presentes para comparecer à 5ª Reunião do GT a ser realizada em Brasília dia 31/03/09. Em seguida foi estabelecida a ordem de apresentação dos assuntos a serem discutidos.

1. Qualidade dos Laudos Laboratoriais

O Engº Meron Zajac, gerente do Depto. de Desenvolvimento, Tecnologia e Riscos Ambientais da Cetesb fez explanação sobre acreditação das análises laboratoriais e exigências intermediárias a serem realizadas quando do período de adequação dos laboratórios, sendo realizadas as seguintes observações:

- Amostragem

Justificativa: atualmente, ainda que já existam laboratórios acreditados para a coleta, o sistema do INMETRO ainda está em desenvolvimento. Desta maneira, seria prudente aguardar um pouco para que se estabeleçam critérios melhores para a acreditação. Além da necessidade do aprimoramento dos critérios para a acreditação, existem também alguns conflitos em relação ao mercado, ou seja, existem empresas que realizam coleta e que não são laboratórios. Sendo a ISO 17.025 específica para competência de laboratórios, não é passivo de acreditação por esta norma aquele que não seja laboratório.

Proposta de texto:

“As coletas devem ser realizadas de acordo com as normas específicas para este fim e devem ser declaradas no laudo analítico.

Com a finalidade de garantir a qualidade das coletas de amostras, deverão ser realizados regularmente ensaios que garantam a limpeza dos equipamentos e frascos utilizados nas coletas (brancos de equipamentos e frascos), ensaios que garantam que não houve contaminação durante o procedimento de coleta (branco de campo) e para os compostos orgânicos voláteis deverão ser realizados ensaios em amostras “branco de transporte”. É recomendável que estas amostras de controle de qualidade não sejam executadas juntas.”

- Acreditação de Laboratórios

Justificativa: A análise de processos e a correta tomada de decisões devem estar alicerçadas em dados confiáveis. Atualmente a ferramenta que é oferecida ao mercado, para garantir a qualidade dos resultados analíticos é a acreditação que se estabelece a partir de um reconhecimento de terceira parte do sistema de gestão do laboratório e da avaliação da competência do laboratório em realizar os ensaios em condições específicas. A acreditação além de oferecer a rastreabilidade dos processos analítico, também garante a rastreabilidade metrológica, o que significa que os resultados foram obtidos comparando-os com padrões que remetem ao SI.

Proposta de texto:

“Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte.”

- Propostas para o Período de Transição, ou seja, no período entre a publicação e entrada em vigor da Resolução
 - 5 anos para a efetiva implantação da acreditação;
 - Serão aceitos resultados de laboratórios que já tenham solicitado acreditação para o parâmetro de interesse junto ao INMETRO;

- Serão aceitos resultados de laboratórios que tenham adquirido o reconhecimento das redes metrológicas para os parâmetros de interesse;
- Serão aceitos resultados de laboratórios que, ainda que não sejam acreditados para o parâmetro de interesse, sejam acreditados para outros parâmetros na mesma técnica prevista para o parâmetro de interesse.

As propostas de texto não foram apresentadas na reunião, tendo sido encaminhadas pelo Eng^o Meron por e-mail ao coordenador do sub-grupo.

O sub-grupo definiu o novo prazo de 5 anos para a adequação dos laboratórios quanto a acreditação junto ao INMETRO e na próxima reunião do sub-grupo será discutido o texto para a qualidade das amostragens e exigência de acreditação dos laboratórios bem como as propostas para o período de transição.

2. Inclusão do parâmetro Alumínio

A representante do INEA – RJ (antiga FEEMA-RJ) fez explanação sobre os padrões nacionais e internacionais de potabilidade, qualidade de águas e de emissão para o Alumínio, apresentando as fontes de poluição e bibliografia específica sobre toxicidade do Alumínio e concluiu que não apresentará proposta de inclusão deste parâmetro, visto que em sua pesquisa não encontrou dados de toxicidade do Alumínio em efluentes líquidos suficientes para justificar sua inclusão nos padrões de emissão. (Vide anexo)

O representante da ABAL – Associação Brasileira do Alumínio foi favorável a não inclusão do parâmetro Alumínio nos padrões de emissão visto que não há comprovação científica de sua influência na saúde, especialmente no que diz respeito a doença de Alzheimer.

3. Exclusão de padrão de emissão para Boro em Águas Salinas

O representante da Petrobrás expôs as justificativas técnicas para a exclusão do padrão de emissão para Boro em Águas Salinas, sendo informado que o Boro está presente no reservatório geológico e é removido quando da extração do petróleo e não é cancerígeno, bioacumulativo, teratogênico e sua toxicidade se verifica em grandes concentrações. (Vide anexo)

A empresa realizou pesquisa em legislação internacional e verificou que apenas o Japão possui padrão de emissão para esse parâmetro, sendo estabelecida concentração de 230 mg/L para lançamento em águas marinhas.

A empresa utiliza sistema de tratamento com adsorção em resinas seletivas para a remoção de boro, sendo a concentração do efluente bruto de 35 mg/L e do efluente tratado < 4 mg/L. A regeneração das resinas é bastante impactante, sendo necessária utilização de produtos químicos (ácido clorídrico e soda cáustica), água e energia elétrica, além da grande geração de lodo.

A empresa realizou estudos para verificar o impacto do lançamento de efluente com concentração de 35 mg/L de boro e verificou que não haveria danos ao meio ambiente dada a grande capacidade de suporte do meio.

O sub-grupo irá avaliar as informações fornecidas pela empresa de maneira a verificar a relevância ambiental para se controlar o Boro na emissão em efluentes em águas salinas, visto que essa decisão não pode ser baseada apenas na avaliação de uma empresa, pois a Resolução CONAMA é aplicada em todo o território nacional e dessa maneira os representantes dos órgãos ambientais devem buscar um posicionamento institucional devendo ser avaliadas outras situações de lançamento de efluentes e suas conseqüências no meio.

4. Definição de Lançamento Direto

Foram apresentadas sugestões de texto para a definição de “lançamento direto” a ser introduzida no Artigo 2 do Capítulo I Das Definições, sendo sugerida a seguinte redação:

“Lançamento Direto: quando ocorre a condução direta do efluente no corpo d’água.”

Foi ratificada a necessidade de retirada do termo “indiretamente” no caput do Artigo 24 e 34 do Capítulo IV Das Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes com a inclusão dos dois parágrafos a seguir.

“No caso de lançamento indireto no corpo receptor através de rede coletora provida ou não de tratamento adequado, deverá ser atendida a legislação específica.”

Caso não haja legislação específica deverá ser atendida a Resolução CONAMA nº 357/05 e suas alterações.”

5. Padrão de Emissão para Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xileno e Estireno – BTEXE

Foram apresentados dados de BTEXE em efluentes industriais de diversos setores produtivos assim como pesquisa bibliográfica sobre os tipos de sistemas de tratamento empregados e suas respectivas eficiências. (Vide anexo)

Foi realizado estudo adotando as eficiências mínimas dos sistemas de tratamento de maneira a estimar as concentrações de BTEXE no efluente tratado e essas concentrações foram comparadas com os limites mais restritivos previstos na legislação americana e canadense, sendo observado que algumas empresas não atenderiam a esses limites.

O sub-grupo irá avaliar as informações apresentadas assim como pesquisar dados em outros efluentes industriais para que na próxima reunião do sub-grupo sejam discutidos valores para padrão de emissão.

Seguem em anexo as apresentações realizadas e a relação de participantes da 4º Reunião do Sub-Grupo de Novos Parâmetros.

A 5ª reunião do Sub-Grupo Novos Parâmetros será realizada no dia **27/04/09** nas dependências da Cetesb, na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros, com início às 09:00horas e serão discutidos os seguintes assuntos:

- Texto para a inclusão de exigência de acreditação dos laboratórios e qualidade das amostragens;
- Exclusão do parâmetro Boro em águas salinas;
- Padrão de emissão para BTEXE.

Ressaltamos que a referida Ata de Reunião foi encaminhada aos participantes da reunião para apreciação e aprovação.